



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

631 c/c  
Dipl. Juris

DECRETO Nº 1001 DE 27 DE SETEMBRO DE 1.992.

"Regula o funcionamento da Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ) do Município de Rio Grande da Serra."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - A Procuradoria da Assistência Judiciária, promoverá meios necessários para propor medidas judiciais em favor de pessoas comprovadamente carentes, desde que:

- a) resida neste município;
- b) não possua bens imóveis;
- c) perceba até 02(dois) salários mínimos vigentes;
- d) seja previamente avaliado pelo Serviço Social do Município.

**Artigo 2º** - Fica a Procuradoria de que trata o artigo anterior, autorizado a promover ações judiciais, somente após relatório sócio-econômico fornecido pelo Serviço Social do Município.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua íntegra o Decreto nº 853 de 13 de junho de 1.991.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 27 de setembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito